



## DESPACHO

Com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino a tramitação conjunta do Projeto de Lei n. 0565/2025 com o Projeto de Lei n. 0467/2025 por ser esta a proposição mais antiga.

Florianópolis(SC), 08 de outubro de 2025

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO  
PRIMEIRA SECRETÁRIA